**Favor encaminhar o referido documento em PAPEL TIMBRADO da filiada.**

**O preenchimento dos itens de 1 a 14 são OBRIGATÓRIOS.**

**(EXCLUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO QUANDO COPIAR PARA O TIMBRADO)**

**INDICAÇÃO DE MEMBRO COMISSÃO TÉCNICA UNIDAS**

1. Nome da filiada:
2. Nome do colaborador (a):
3. Nome do gestor (a) imediato:
4. E-mail gestor (a) imediato:
5. Cargo do colaborador na filiada:
6. Área/Setor de Atuação na Filiada:
7. Estado (UF) de residência do (a) colaborador (a):
8. E-mail corporativo do (a) colaborador (a):
9. Telefone fixo corporativo e celular corporativo do colaborador:
10. Número do celular pessoal (apenas caso não possua o corporativo):
11. Informar qual a comissão técnica pretende fazer parte:
12. Formação (graduação / pós-graduação ou curso técnico):
13. Mini currículo (relato breve da experiência):
14. Aceita participar do grupo da comissão técnica no WhatsApp?

Sim ( ) Não ( )

**Ao indicar o membro acima, estou ciente que:**

As comissões técnicas possuem finalidade estatutária (art. 2º do Estatuto da UNIDAS, disponível em <https://www.unidas.org.br/wp-content/uploads/2024/05/Estatuto_Social_UNIDAS_24.04.2023-1.pdf> e são responsáveis por produzir materiais e projetos que são de uso exclusivo das filiadas UNIDAS, razão pela qual a filiada compromete a encaminhar trimestralmente ofício informando o status do membro indicado.

Caso a filiada não encaminhe o ofício informando que o membro não faz mais parte do quadro de colaboradores e porventura, o coordenador da comissão técnica identifique que o membro não está ativo nas reuniões, será realizado a exclusão imediata do referido membro das comissões técnicas da UNIDAS sem prejuízo as partes.

Efetivando-se a participação, as partes poderão eventualmente ter acesso a informações, análises e estudos referentes aos negócios, atividades e mercado, visto a troca de informações nas comissões e em suas reuniões.

As partes obrigam-se a não revelar informações confidenciais a terceiros, bem como a não as utilizar em proveito próprio ou de terceiros, direta, ou indiretamente, para quaisquer outras finalidades senão a participação nas comissões e em suas reuniões. Tal obrigação possui prazo indeterminado, mesmo se não mais pertencer às comissões.

As partes não serão responsabilizadas pela divulgação de Informações Confidenciais nas seguintes hipóteses:

1. Se as Informações Confidenciais forem comprovadamente do conhecimento da Parte receptora, antes de ser revelada pela Parte transmissora, e sem violação de qualquer obrigação de sigilo;
2. Se as Informações Confidenciais tiverem sido legalmente obtidas de terceiros, sem inobservância de qualquer das disposições aqui presentes;
3. Se as Informações Confidenciais estão ou se tornaram disponíveis ao público de outra forma, que não em decorrência de qualquer ato ou omissão das Partes ou seus prepostos; e
4. Em caso de determinação judicial ou de órgão do Poder Público com competência e poder para tanto, caso em que a Parte receptora deverá informar a existência de tal determinação à Parte fornecedora o mais rapidamente possível.

A parte que não cumprir as obrigações de confidencialidade se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos a que der causa em razão dos descumprimentos.

A comissão técnica, e os dados pessoais ora coletados por força do estatuto e/ou para o interesse legítimo serão tratados pela UNIDAS, por seus diretores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviços e por outras empresas por ela contratadas enquanto houver necessidade de participação das comissões, e/ou de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e até que cessem todos os prazos prescricionais, podendo ainda a referida associação mantê-los armazenados nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

Frisa-se que, as partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar na presente relação em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

Todos os dados tratados pelas partes atenderão os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, de modo que não será realizado nenhum tratamento sem a conformidade com a LGPD, em especial os arts. 7º, 11 e 15.

--------------------------------, ----------------, 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Gestor Imediato**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Membro indicado**